

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de carga de oxigênio gasoso medicinal, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Passa e Fica/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
01	OXIGÊNIO MEDICINAL - PPU - Carga de Oxigênio gasoso medicinal, com pureza mínima de 99,5%, envasado em cilindro tipo PPU com Capacidade 1M ³ . Com Fornecimento de Cilindro em Regime de Comodato.	CILINDRO	780
02	OXIGÊNIO MEDICINAL - Recarga de Oxigênio gasoso medicinal, com pureza mínima de 99,5%, envasado em cilindro com Capacidade 10M ³ . Com Fornecimento de Cilindro em Regime de Comodato.	M ³	11.400

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal é uma medida essencial para garantir a qualidade, a segurança e a continuidade deste insumo vital. Dada a sua importância para a manutenção da vida, o oxigênio medicinal é indispensável em diversos serviços de saúde, especialmente em situações de emergência, procedimentos médicos e tratamentos contínuos que requerem suporte respiratório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Contratação de empresa(s) para o fornecimento de oxigênio medicinal será realizada por meio de Pregão Eletrônico na modalidade de Sistema de Registro de Preços (SRP). Essa abordagem garante não apenas a economia de recursos, mas também a viabilidade da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O licitante deve garantir compromisso de fornecimento contínuo do oxigênio, assegurando que as necessidades da secretaria de saúde e dos pacientes sejam

atendidas de forma eficaz. De acordo com as condições, quantidades, requisitos e previsões que estão definidas no Estudo Técnico Preliminar, assim como neste Termo de Referência.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica e ou e-mail institucional das partes avençadas para esse fim.

5.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente;

6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4. o prazo de validade;

6.5. a data da emissão;

6.6. os dados do contrato, processo e do órgão contratante;

6.7. o período de prestação dos serviços;

6.8. o valor a pagar; e

6.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS

7.1 O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 611.344,80 (seiscentos e onze mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	02.005- Secretaria Municipal De Saúde
Poder	10 — Saúde 122 — ADMINISTRAÇÃO GERAL 2040 — MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO M. SAUDE
Elemento de Despesa	3.3.90.30 — MATERIAL DE CONSUMO 15001002

	301 — ATENÇÃO BÁSICA 1116 - Ações Desenv. Com Em. Parlam-Fundo a Fundo Custeio
Elemento de Despesa	3.3.90.30— MATERIAL DE CONSUMO 16003110 2051 — Manutenção do Programa Saúde da Família - SF
Elemento de Despesa	3.3.90.30 — MATERIAL DE CONSUMO 15001002 302 — ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 2053 - Manutenção de Média e Alta Complexidade - MAC
Elemento de Despesa	3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO 16000000

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- 9.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 9.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 117, da Lei nº. 14.133/21;
- 9.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

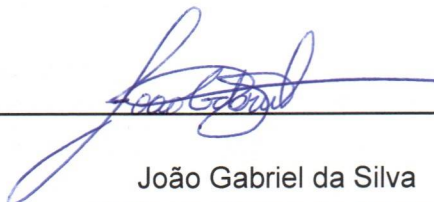
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- 10.2. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as cláusulas da contratação, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;
- 10.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;
- 10.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1 Trata-se de serviço comum a ser contratado, por meio de Pregão Eletrônico na modalidade de Sistema de Registro de Preços (SRP), com fulcro na Lei nº lei 14.133/2021.
- 11.2 O serviço a ser contratado enquadra-se no pressuposto do art. 28, inciso I da lei 14.133/2021.
- 11.3 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Passa e Fica/RN, 05 de Novembro de 2024.



João Gabriel da Silva
Chefe do Núcleo de Compras



Elizabete de Lima Sousa
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde